



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 36 de 19 de novembro de 2010.

"Dispõe sobre concessão de aposentadoria por invalidez, da Sra. OSMILDA ARAUJO DE CAMPOS GOMES, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar.

EMILIANO CAMPOS, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005, e

CONSIDERANDO que a segurada Sra. *Osmilda Araujo de Campos Gomes*, foi submetida a exames médicos periciais, cujos laudos concluíram que a mesma é acometida de moléstia grave (CID- H.54.2), estando entre aquelas previstas no artigo 186, § 1.º da Lei Federal n.º. 8.112/90, assim incapacitada para o trabalho a requerente, sem possibilidade de reabilitação ou cura, e nem mesmo readaptação no serviço público municipal.

Considerando ainda o que consta no processo administrativo n.º. 2010.03.019P

RESOLVE:

1 – **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a segurada Sra. Osmilda Araujo de Campos Gomes , RG N.º. [REDACTED] SSP-SP, CPF/MF [REDACTED], PIS/PASEP n.º [REDACTED] titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível de vencimento n.º. 01, nos termos da Lei Complementar n.º. 63/2005.

2- O provento de aposentadoria por invalidez será integral com base na média aritmética (80% dos maiores salários de contribuição), do período contributivo. A aposentadoria por invalidez



63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO


concedida encontra o fundamento legal nos termos Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 46 da lei complementar municipal nº. 59/2005. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 582,81 (quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme memória de cálculo que integra esta Portaria.

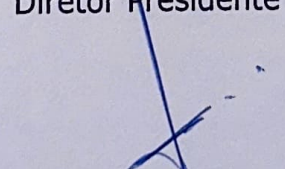
3- O benefício não terá direito à paridade ativo-inativo, mas deverá ser corrigido anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

4- A Aposentadoria por Invalidez é concedida a partir de 01/11/2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cajamar/SP, 19 de novembro de 2010.


EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente


ANDRÉ DOS REIS
DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do IPSSC em 19/11/2010.



Interessado: OSMILDA ARAUJO DE CAMPOS GOMES

Nº Processo: 2010.03.0019P

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*

Nível:

Classe:

Matrícula: 10781

Órgão de Origem: FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 40 F

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Data Cálculo: 01/11/2010

Fundamentação Legal: (Art 40, § 1º, I da CF)

Guia financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Composição	Fundamentação	Valor
VENCIMENTO BASE / SUBSÍDIO		582,81
Total		582,81
Apuração dos Proventos		
Titulo	Valor	
Valor Médio Apurado	$(23.245,95 / 39) = 596,05$	
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	582,81	
Valor Base para Cálculo do Benefício	582,81	
Proventos Integrais		
Tempo de Contribuição	2266 (6 Anos, 2 Meses e 16 Dias)	
Valor do Provento Apurado	582,81	
Complemento Constitucional	0,00	
Valor do Provento	582,81	

Documento elaborado por:

Visto por:

ANDRE DOS REIS
DIRETOR DE BENEFÍCIOS



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSSC INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

65

Interessado 105766 - OSMILDA ARAUJO DE CAMPOS GOMES

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(Art 40, § 1º, I da CF)

Planilha de Cálculo de Proventos - 80% das maiores Remunerações

Data Cálculo: 01/11/2010

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada
001	01/2008	703,48	1,161639	817,18
002	02/2007	505,08	1,215573	613,96
003	03/2007	505,08	1,210489	611,39
004	04/2007	505,08	1,205187	608,71
005	02/2008	527,61	1,153679	608,69
006	05/2007	505,08	1,202061	607,13
007	03/2008	527,61	1,147825	605,60
008	06/2007	505,08	1,198944	605,56
009	11/2006	489,70	1,234265	604,41
010	07/2007	505,08	1,195239	603,69
011	04/2008	527,61	1,142	602,53
012	12/2006	489,70	1,229103	601,89
013	08/2007	505,08	1,191426	601,76
014	05/2008	527,61	1,134738	598,69
015	09/2007	505,08	1,184438	598,23
016	10/2007	505,08	1,181484	596,74
017	11/2007	505,08	1,17795	594,95
018	06/2008	527,61	1,123948	593,00
019	12/2007	505,08	1,172907	592,41
020	01/2010	562,02	1,047513	588,72
021	07/2008	527,61	1,113813	587,65
022	01/2009	538,80	1,090605	587,61
023	10/2006	473,38	1,239573	586,78
024	08/2008	527,61	1,10739	584,26
025	02/2009	538,80	1,08367	583,88
026	02/2010	562,02	1,038375	583,58
027	09/2008	527,61	1,105069	583,04
028	03/2009	538,80	1,080321	582,07
029	04/2009	538,80	1,078164	580,91
030	03/2010	562,02	1,031157	579,53
031	05/2009	538,80	1,072267	577,73
032	04/2010	562,02	1,023887	575,44
033	06/2009	538,80	1,065872	574,29
034	07/2009	538,80	1,061414	571,88
035	05/2010	562,02	1,016467	571,27
036	08/2009	538,80	1,058978	570,57
037	09/2010	562,02	1,01465	570,25
038	09/2009	538,80	1,058132	570,12
039	08/2010	562,02	1,013939	569,85

Total 23.245,95



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - SP

IPSS INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR

Interessado 105766 - OSMILDA ARAUJO DE CAMPOS GOMES

Assunto: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

(Art 40, § 1º, I da CF)

Planilha de Cálculo de Proventos - Lista das Remunerações

Data Cálculo: 01/11/2010

Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Ord	Comp.	Remun.	Fator de Atualiz.	Remun. Atualizada
001	10/2010	562,02	1,0092	567,19
002	09/2010	562,02	1,01465	570,25
003	08/2010	562,02	1,013939	569,85
004	07/2010	562,02	1,01323	569,45
005	06/2010	562,02	1,012115	568,82
006	05/2010	562,02	1,016467	571,27
007	04/2010	562,02	1,023887	575,44
008	03/2010	562,02	1,031157	579,53
009	02/2010	562,02	1,038375	583,58
010	01/2010	562,02	1,047513	588,72
011	12/2009	538,80	1,050027	565,75
012	11/2009	538,80	1,053912	567,84
013	10/2009	538,80	1,056441	569,21
014	09/2009	538,80	1,058132	570,12
015	08/2009	538,80	1,058978	570,57
016	07/2009	538,80	1,061414	571,88
017	06/2009	538,80	1,065872	574,29
018	05/2009	538,80	1,072267	577,73
019	04/2009	538,80	1,078164	580,91
020	03/2009	538,80	1,080321	582,07
021	02/2009	538,80	1,08367	583,88
022	01/2009	538,80	1,090605	587,61
023	12/2008	508,78	1,093768	556,48
024	11/2008	508,78	1,097924	558,60
025	10/2008	281,39	1,103414	510,00
026	09/2008	527,61	1,105069	583,04
027	08/2008	527,61	1,10739	584,26
028	07/2008	527,61	1,113813	587,65
029	06/2008	527,61	1,123948	593,00
030	05/2008	527,61	1,134738	598,69
031	04/2008	527,61	1,142	602,53
032	03/2008	527,61	1,147825	605,60
033	02/2008	527,61	1,153679	608,69
034	01/2008	703,48	1,161639	817,18
035	12/2007	505,08	1,172907	592,41
036	11/2007	505,08	1,17795	594,95
037	10/2007	505,08	1,181484	596,74
038	09/2007	505,08	1,184438	598,23
039	08/2007	505,08	1,191426	601,76
040	07/2007	505,08	1,195239	603,69
041	06/2007	505,08	1,198944	605,56
042	05/2007	505,08	1,202061	607,13
043	04/2007	505,08	1,205187	608,71
044	03/2007	505,08	1,210489	611,39
045	02/2007	505,08	1,215573	613,96
046	01/2007	179,59	1,22153	510,00
047	12/2006	489,70	1,229103	601,89
048	11/2006	489,70	1,234265	604,41
049	10/2006	473,38	1,239573	586,78
Total				28.789,29